Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.665, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

RATIFICA TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2003 – PROGRAMA "PARCERIA RESOLVE", FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 949.025,19, O REPASSE DE IGUAL VALOR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice–Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o **TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2003 – PROGRAMA "PARCERIA RESOLVE"**, firmado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, cujo objetivo é o repasse de recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha, para garantir o atendimento de urgência e emergência 24 horas do dia, todos os dias da semana, aos pacientes que dela necessitarem.

Parágrafo Único – O Termo de Compromisso de que trata este artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 949.025,19** (novecentos e quarenta e nove mil vinte e cinco reais e dezenove centavos) para a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, com a seguinte especificação:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. LEI nº 3.665 de 11/11/03)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE E DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
10.302.032.1.027 – Transferência de Recursos a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:
3390.41.00.00.00 – Contribuições ..... **R$ 949.025,19**

Art. 3º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com auxílio de igual valor recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 4º - Os valores serão repassados à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de acordo com as transferências do Estado para o Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração